



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 287/2025

Processo Número: **22682/2025** | Data do Protocolo: 25/06/2025 21:59:23



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310031003100340030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requiro que seja oficiado o Senhor Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, Eleuses Vieira de Paiva, requisitando-lhe informações sobre a crise na saúde pública no município de Franca/SP.

Este mandato tomou conhecimento da grave crise na saúde pública enfrentada no Município de Franca/SP, causada pela demora na liberação de vagas de internação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

A situação da regulação de leitos hospitalares é crítica, especialmente na Santa Casa de Misericórdia, que é o hospital de referência na região. Diversas notícias e relatos evidenciam que pessoas pacientes, muitas em estado grave, aguardam entre cinco e seis dias por uma vaga de internação. Existem registros, inclusive, de óbitos antes mesmo de transferências serem realizadas.

Sentindo consta, um idoso de 86 (oitenta e seis) anos com infecção urinária e problemas cardíacos, aguarda desde o dia 17 de junho por transferência para um hospital, estando atualmente no Pronto-Socorro Dr. Alvaro Azzuz.

Mais, em situação semelhante, uma idosa de 60 (sessenta) anos, com suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC), teve o quadro de saúde agravado enquanto esperou por uma vaga de internação hospitalar.

Há ainda o caso de um idoso de 87 (oitenta e sete) anos, que faleceu na tarde do dia 28 de maio de 2025, após permanecer cinco dias internado, aguardando transferência para a Santa Casa de Franca.

Ainda, um paciente de 32 (trinta e dois) anos, internado na UPA do Jardim Aeroporto desde 4 de junho com pneumonia, entubado e com comorbidades, esperou cinco dias por uma vaga hospitalar. Sendo que, somente em 9 de junho, após um apelo desesperado de sua mãe, ele recebeu autorização do Estado para transferência à Santa Casa de Franca.

Diante do exposto e no exercício das atribuições parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, venho requerer as seguintes informações:

1 - quais são os critérios utilizados atualmente para





a regulação e liberação de vagas de internação hospitalar no município de Franca - SP? Favor juntar documentação comprobatória;

2 - quantos leitos clínicos e de UTI para atendimento SUS estão atualmente disponíveis (ativos) na Santa Casa de Franca e em outras unidades hospitalares da região? Favor juntar documentação comprobatória;

3 - qual o tempo médio de espera por uma vaga de internação nos últimos três meses no município de Franca e região, discriminado por tipo de leito (clínico, UTI adulto, pediátrico, etc.)? E no estado de São Paulo? Favor juntar documentação comprobatória;

4 - há *déficit* de profissionais de saúde, de financiamento ou de infraestrutura que esteja impactando a liberação de leitos disponíveis no município de Franca e região? Favor juntar documentação comprobatória;

5 - caso a resposta anterior seja positiva, quais medidas estão sendo tomadas para sanar a questão? Favor juntar documentação comprobatória;

6 - existe algum estudo técnico ou auditoria recente sobre a eficiência do sistema de regulação de vagas no município de Franca e região-? Favor juntar documentação comprobatória;

7 - qual o critério adotado para o encaminhamento de pacientes de Franca a leitos disponíveis em outros municípios da região? Favor juntar documentação comprobatória;

8 - há alguma diretriz específica que dê prioridade à internação no município de Franca para pessoas pacientes idosos e com necessidade de pessoa acompanhante 24 horas? Favor juntar documentação comprobatória;

9 - qual o valor repassado pela Tabela SUS Paulista





e pago em emendas parlamentares impositivas por esta Secretaria Estadual de Saúde a entidades filantrópicas prestadoras de serviço de saúde no município de Franca e região nos últimos 5 anos? Favor juntar documentação comprobatória;

10 - qual foi a expectativa de abertura e funcionamento de leitos para atendimento SUS por estas mesmas entidades filantrópicas prestadoras de serviço de saúde no município de Franca e região nos últimos 5 anos? Favor juntar documentação comprobatória;

11 - quantos leitos foram efetivamente abertos e se encontram em funcionamento nestas entidades? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importa mencionar que a Constituição Federal, em todo o seu bojo, é pautada na dignidade da pessoa humana, parâmetro fundamental do Estado Democrático de Direito, que visa garantir uma vida digna para todas as cidadãs e cidadãos brasileiros.

Trata-se de princípio fundamental e encontra-se normatizado no artigo 1º, inciso III, da Constituição da República. Por esta razão, é preceito básico a ser observado por todos os Poderes da República e os Agentes Públicos. Senão vejamos:

[...] A garantia da dignidade da pessoa humana decorre, desde logo, como verdadeiro imperativo axiológico de toda a ordem jurídica, o reconhecimento de personalidade jurídica a todos seres humanos, acompanhado de previsão de instrumentos jurídicos (nomeadamente, direitos subjetivos) destinados à defesa das refrações existenciais da personalidade humana, bem como a necessidade de proteção desses direitos por parte do Estado.

Ainda vale mencionar que, segundo a Constituição Federal, a saúde pública é um direito social, garantido, portanto, à toda população. Conforme artigo Art. 6º da Carta Magna:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a





alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Assim, considerando a gravidade dos fatos e dentro das minhas prerrogativas, solicito as informações acima expostas .

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2025.

Guilherme Cortez



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340030003900350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 25/06/2025 18:49

Checksum: **5FAB48256A79CDC24A212B4F8853D96D45DA383818D07E84852EE0A6D1266285**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.